

ATA Nº 17 /2017

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2017**

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezoito horas e trinta minutos, se reuniu extraordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores.-----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. PRESIDÊNCIA;

1.1- PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2017/2018;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1- As autarquias têm atribuições em matéria de transportes e educação, conforme disposto nas alíneas c) e d) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro;-----

2- As autarquias têm competências, no âmbito da organização de redes de transportes e de transportes escolares, nos termos do disposto nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----

3- A Câmara Municipal tem a competência de organizar, financiar e controlar o funcionamento dos transportes escolares, nos termos do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de setembro, na sua atual redação;-----

4- Em matéria de transportes escolares podem ser criados circuitos para os quais não haja resposta ao nível das carreiras públicas; nesse caso os circuitos especiais poderão ser assegurados diretamente pelos municípios através de veículos próprios ou adjudicados mediante concurso, de acordo com o nº 1 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de setembro, na sua atual redação;-----

Apresenta-se à Câmara Municipal o presente plano e, nos termos do Decreto-Lei nº 299/84, a proposta de organização da rede de transportes escolares para o ano letivo 2017/2018. -----

Para que a referida rede de transportes escolares das crianças e jovens do concelho seja implementada, serão mobilizados, de acordo com o nº 1 do art. 4º do DL 299/84 de 5 de

setembro, os meios de transporte coletivos públicos (através das transportadoras que operam no território) e, sempre que estes não permitam oferecer resposta às necessidades identificadas, propõe-se a abertura de procedimento concursal para a contratualização de serviços a uma entidade externa. Em algumas situações propor-se-á, ainda, a utilização de veículos propriedade do Município de Alvaiázere para assegurar por administração direta determinados circuitos. -----

O Plano agora apresentado poderá vir a sofrer alterações, por ser dinâmica a lógica de matrículas e a frequência dos estabelecimentos escolares pelos alunos, das quais será dado o devido conhecimento à Câmara Municipal, se ocorrerem. Apresentam-se, de seguida, as propostas de rede de transportes, por ciclos de ensino. -----

A. ALUNOS DOS 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E DO SECUNDÁRIO -----

1- REDE DE CARREIRAS PÚBLICAS -----

O transporte dos alunos dos 2.º e 3.º ciclos e Ensino Secundário deverá ser assegurado, na sua generalidade, pela Rodoviária do Tejo, S.A. e pela Turexpresso, que operam no território com circuitos de carreira pública, nos circuitos que abaixo se definem. Apenas em situações excecionais e devidamente justificadas, nos termos do Regulamento de Ação Social Escolar, serão assegurados transportes de alunos que frequentem a Escola Secundária Dr. Pascoal José de Melo, em Ansião, a partir da paragem mais próxima da residência desses alunos, recorrendo aos serviços da Rodoviária da Beira Litoral, que opera naquele concelho. De acordo com informação do Agrupamento de Escolas, com base no levantamento dos alunos que pretendem usufruir de transporte e de acordo com o número de alunos que no ano letivo 2016/2017 frequentaram o ensino secundário em Ansião, os circuitos que abaixo se descrevem permitirão transportar os alunos que integrarão as turmas dos ciclos de ensino em análise: -----

a) Rodoviária do Tejo, S.A. -----

- 1º circuito (Valbom) –Valbom, Mosqueiro, Relvas, Quinta de S. Gens, Galegas, Azenha, Quinta dos Ciprestes, Carregal, Maças de Caminho, Alvaiázere; -----
- 2º circuito (Freixianda) – Freixianda, Avanteira, Botelha, Casais do Vento, Avanteira, Pelmá, Marques, Pelmá, Aldeia da Serra, Várzea do Bispo, Aldeia da Serra, Venda do Preto, Vila Nova, Alvaiázere;-----
- 3º circuito (Loureira) – Loureira, Cortiça, Ramalhal, Cortiça, Carvalha, Troviscal, Murtal, Rego da Murta, Venda dos Olivais, S. Pedro, Corte de Ordem, S. Domingos, Corte de Ordem, S. Pedro, Casal de S. Bento, Granja, Portela do Brás, Cabaços, Pussos, Alvaiázere; -----

b) Turexpresso -----

- 1º circuito (Alvaiázere-Porta) – Porta, Charneca, Santiago de ariques, Casal do Mouco, Almoster, Quinta dos Ciprestes, Aldeia Nova, Bemposta, Ponte Nova, Candal, Bouxinhas, Bofinho, Mata, Pé da Serra, Alvaiázere. -----
- 2º circuito (Alvaiázere-Alvaiázere (2 A) – Maças de D. Maria, Casal Novo, Vale de Tábuas, Porto de S. Simão, Ferrarias, Vendas de Maria, Cabaços, Barqueiro, Barqueiro, Alvaiázere;-----

• 3º circuito (Alvaiázere-Alvaiázere 2 B) – Ribeira Velha, Pardinheira, Palheiros, Maças de D. Maria, Cumeada, Lagos, Vale do Paio, Matos, Várzea dos Amarelos, Cabreira, Barqueiro, Vela, Pombaria, Alvaiázere; -----

• 4º Circuito (Ribeira Velha-Alvaiázere - apenas à hora de almoço, à sexta-feira) – Ribeira Velha, Ramal das Ferrarias, Vale de Tábuas, Casal Novo, Maças de D. Maria, Palheiros, Vendas de Maria, Casais, Barqueiro, Bispos, Carvalhal de Pussos, Vale de Aveleira, Aveleira, Casal da Piedade, Alvaiázere. -----

c) Rodoviária da Beira Litoral -----

• 1º circuito (7467- Avelar-Pombal) – Avelar, Tojeira, Pontão, Maxial, Ansião, Marquinho Mogadouro, Vale Perneto, Lapa, Ramalhais, Brinços, Castelo, Outeiro das Galegas, Pombal; -----

• 5º circuito (7555- Ansião-Ponte do Freixo) – Ponte do Freixo, Pedra do Ouro, Quinta de Baixo, Amieira, Lisboinha, Amieira, Quinta de Baixo, Quinta de Cima, Chão de Couce, Portelanos, Serrada da Mata, Pontão, ETP Sicó, Avelar, Pontão, Ponte do Freixo, Camporês, Ansião. -----

2- ADMINISTRAÇÃO DIRETA-----

a) À semelhança do que se verificou em anos transatos, no próximo ano letivo prevê-se a necessidade de transportar 6 alunos do concelho de Alvaiázere (que frequentarão os 10º e 12.º anos de escolaridade) para a CERCÍ Penela, por forma a que possam obter resposta para as necessidades educativas e de formação para que estão sinalizados. Assim, o Município poderá assegurar, por administração direta, o seguinte circuito, a definir com mais pormenor quando for conhecido o horário dos alunos em causa: -----

• Alvaiázere – Penela: Feteiras, Carregal, Maças de Dona Maria, Cumeada, Soutinho, Penela. ---

B. ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO -----

1. CONTRATUALIZAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO -----

a) O Município deverá assegurar o transporte de todos os alunos do 2º, 3º CEB e Ensino Secundário que frequentam a sede do Agrupamento de Escolas (Escola EB 2,3/S Dr. Manuel Ribeiro Ferreira) a partir de localidades e horários não incluídos nas carreiras públicas, nomeadamente através de um circuito especial: -----

Cruz do Bispo-Alvaiázere. -----

• Cruz do Bispo-Alvaiázere – Cruz do Bispo, Eiras, Lapa, Aveleira, Vale da Aveleira, Carvalhal de Pussos, Bispos, Alvaiázere; -----

Este circuito deve prever o transporte dos alunos nos termos e períodos descritos abaixo: -----

- 13 de setembro a 15 de dezembro de 2017; -----

- 3 de janeiro e 09 de fevereiro de 2018; -----

- 15 de fevereiro a 23 de março de 2018; -----

- 02 de março e 04 de abril de 2017; -----

- 09 de abril a 06 de junho de 2018 para os alunos dos 9º, 10º e 11º anos; -----

- 09 de abril a 15 de junho de 2018 para os alunos dos 5º, 6º, 7º, 8º 10º anos; -----

b) Propõe-se que a Câmara Municipal continue a assegurar o transporte escolar para todas as crianças que frequentem as duas Escolas Básicas do concelho, onde funciona o ensino pré-escolar e o 1º CEB. -----

Apesar de a gratuitidade do transporte, de acordo com o art. 2º do DL nº 299/84 de 5 de setembro, se aplicar apenas a alunos do 1º CEB que residam a mais de 4 km das escolas que frequentam, em anos transatos o município assumiu os encargos relativos ao transporte de todos os alunos do Ensino Pré-escolar e do 1º CEB que o requereram, independentemente da distância entre as suas residências e as escolas que frequentam. Justificou-se tal decisão pela idade dos beneficiários e pelos riscos subjacentes ao percurso que teriam de percorrer para chegar às suas escolas. Tal decisão revelou-se essencial, também, para garantir menor perda de alunos para os concelhos limítrofes em consequência de serem deslocados para a sede do concelho de Alvaiázere. -----

Assim, considera-se pertinente manter este procedimento e que a recolha destes alunos continue a ser feita porta a porta para os alunos, pela tenra idade e pouca autonomia, evitando deslocações também para paragens e tempos de espera que as crianças teriam dificuldade em tolerar. -----

A Escola Básica de Alvaiázere, respetivamente, bem como 13 e 13 crianças que previsivelmente necessitarão de transporte para frequentar o ensino pré-escolar e o 1º Ciclo de Ensino Básico na Escola Básica de Mações de Dona Maria, respetivamente.

Estes dados, atualizados à data do fim do período de matrículas, constam de uma base de dados, elaborada pelo Município, a partir da qual se identificaram todas as residências onde será necessário recolher as crianças destes 2 ciclos de ensino, tendo sido elaborados, também, os circuitos a implementar. -----

Para assegurar o transporte destas crianças dever-se-á proceder à contratualização de serviços externos que garantam a recolha das crianças a partir das suas habitações para o estabelecimento de ensino que frequentarão no período de aulas (Pré-escolar e 1º CEB) e no período das interrupções (Pré-escolar), até porque no presente ano letivo o calendário escolar é igual para os alunos do Ensino Pré-escolar e do 1º CEB. -----

Estes transportes devem prever o transporte dos alunos nos termos e períodos descritos abaixo: -----

- Residência dos alunos do ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico para a Escola Básica de Alvaiázere – de acordo com o calendário escolar aprovado pelo Agrupamento de Escolas para o 1º ciclo de ensino básico: -----

- 13 de setembro a 15 de dezembro de 2017; -----
- 3 de janeiro e 09 de fevereiro de 2018; -----
- 15 de fevereiro a 23 de março de 2018; -----
- 02 de março e 04 de abril de 2017; -----
- 09 de abril a 22 de junho de 2018. -----

• Residência dos alunos do ensino pré-escolar para a Escola Básica de Alvaiázere durante as interrupções do Natal e Páscoa e depois do final da componente letiva para este ciclo de ensino; -----

- 18 a 22 de dezembro de 2017; -----

- 26 a 29 de março de 2018;-----

- 25 de junho a 31 de julho de 2018.-----

• Residência dos alunos do ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico para a Escola Básica de Maçãs de Dona Maria – de acordo com o calendário escolar aprovado pelo Agrupamento de Escolas para o 1º ciclo de ensino básico; -----

- 13 de setembro a 15 de dezembro de 2017; -----

- 3 de janeiro e 09 de fevereiro de 2018; -----

- 15 de fevereiro a 23 de março de 2018; -----

- 02 de março e 04 de abril de 2017;-----

- 09 de abril a 22 de junho de 2018. -----

• Residência dos alunos do ensino pré-escolar para a Escola Básica de Maçãs de Dona Maria durante as interrupções do Natal e Páscoa e depois do final da componente letiva para este ciclo de ensino; -----

- 18 a 22 de dezembro de 2017; -----

- 26 a 29 de março de 2018;-----

- 25 de junho a 31 de julho de 2018.-----

b) A Câmara Municipal tem vindo a assegurar as atividades de prolongamento de horário, após as 15h30, durante o ano letivo, para os alunos do ensino pré-escolar. Ainda assim, a frequência do prolongamento de horário é facultativa, sendo que este serviço deverá ser frequentado apenas pelos alunos cujos agregados familiares não tenham solução alternativa para a ocupação das crianças. Propõe-se, então, que a Câmara Municipal continue a assegurar o transporte das crianças do ensino pré-escolar, depois de terminar a sua componente letiva, às 15h30, desde que tal seja requerido pelos Encarregados de Educação. Este serviço é diferenciador daquele que é disponibilizado por outros municípios e revela-se essencial atendendo ao facto de que os alunos de outras freguesias foram deslocalizados para a sede do concelho. Para o efeito, poderá contratualizado, na modalidade de concurso público, o serviço que permita transportar estes alunos, nos períodos previstos no número anterior, às 15h30, sempre que tal seja requerido. Aquando do preenchimento do requerimento municipal de Apoios Socioeducativos, os Encarregados de Educação tiveram a oportunidade de requerer este serviço, apurando-se que 22 o fizeram. -----

C. SÍNTESE: NÚMERO DE ALUNOS E VALORES-----

a) Para o ano letivo 2016/2017 será transportado, no mínimo, o número de alunos que se segue, por nível de ensino:-----

1. Pré-escolar – 54 alunos; -----

2. 1.º Ciclo do Ensino Básico – 96 alunos;-----

3. 2.º, 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário – 213. -----

Portanto, serão transportados, por dia, aproximadamente 363 alunos. -----

b) Apresenta-se, por último, o quadro dos custos previsionais inerentes aos transportes escolares para o ano letivo 2017/2018. Para o efeito consideraram-se os valores pagos às transportadoras que operam no território e às quais foram solicitados passes escolares no ano letivo 2016/2017, bem como o valor base do procedimento de concurso público necessário para garantir o transporte, através de circuitos especiais, dos alunos dos ensino Pré-escolar e do 1º CEB no ano letivo 2017/2018 (o valor final para o transporte destes alunos dependerá do valor da proposta vencedora). Falta ainda o valor relativo ao circuito Aveleira-Alvaiázere, o qual será concessionado pela primeira vez, desconhecendo-se, por isso, à data, o valor que lhe estará associado. -----

Entidade Valor Rodoviária do Tejo, S.A. 32.729,30 € -----

Turexpresso, Ld.ª 48.109,84 € -----

Rodoviária da Beira Litoral 1.605,69 € -----

Transportes dos alunos do ensino pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico 193.932,55 € -----

Total 276.377,38 € -----

D. APOIOS SOCIOEDUCATIVOS – TRANSPORTES -----

a) A lei prevê transportes escolares gratuitos para todos os alunos que se encontrem a frequentar o ensino até ao 9º ano de escolaridade. Os alunos a frequentar o ensino secundário, deverão, de acordo com o Decreto-Lei n.º 176/2012, de 02 de agosto e com a Portaria n.º 181/86, de 6 de maio, suportar 50% do valor inerente às suas deslocações. -----

Em anos letivos transatos o Executivo Camarário deliberou que o preço a suportar pelos alunos matriculados no ensino secundário fosse objeto de maior comparticipação municipal, de acordo com o respetivo escalão para efeitos de atribuição de abono de família pela Segurança Social. Assim, os transportes dos alunos integrados no escalão 1 e 2 do abono de família passaram a ser subsidiados a 100% e 75%, respetivamente, enquanto que os alunos não subsidiados continuaram a suportar 50% dos custos inerentes aos seus transportes escolares. Reitera-se que o aluno, considerando a legislação aplicável, paga diretamente 50% do valor do passe escolar à transportadora que, por sua vez, fatura os restantes 50% ao Município. -----

Para implementar os transportes escolares dos alunos do concelho, então, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar o presente Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2017/2018, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro e, considerando o momento económico atual e as razões já apontadas, a gratuitidade dos transportes assegurados para os alunos que frequentarão as Escolas Básicas de Alvaiázere e de Mações de Dona Maria, independentemente de residirem a menos de 4Km dos respetivos estabelecimentos de ensino. -

2. Solicitar a emissão de passes escolares às empresas que asseguram o serviço de carreira pública no concelho e àquela que permite garantir o transporte dos alunos, nas situações

devidamente justificadas e enquadradas no Regulamento de Apoio Social Escolar, para a Escola Secundária de Ansião (a partir da paragem mais próxima da sua residência), nomeadamente: --

- a) Rodoviária do Tejo, S.A.;-----
- b) Turexpresso; -----
- c) Rodoviária da Beira Litoral.-----

3. Aprovar a modalidade de Administração Direta para as situações descritas no presente plano;

4. Abrir procedimento na modalidade de concurso público para os serviços de transporte propostos; -----

5. Manter o apoio adicional que tem vindo a ser atribuído nos últimos anos aos alunos do Ensino Secundário, no âmbito dos transportes escolares. Para o efeito, os alunos deverão fazer prova do pagamento realizado e requerer a devolução da comparticipação municipal a que tenham direito (50% ou 25% do valor do passe), de acordo com a declaração da Segurança Social para efeito de atribuição de abonos de família. A comparticipação deliberada para o próximo ano letivo aplicar-se-á, desta forma, a todos os alunos que cumpram os requisitos definidos em regulamento. -----

De ressaltar que, sempre que, por algum motivo, os serviços do Município não possam assegurar o transporte das crianças, por administração direta, deverão os mesmos proceder à consulta junto de entidades transportadoras, de acordo com o preceituado no Código dos Contratos Públicos.” -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: “na medida em que foram eliminados circuitos feitos por administração direta, solicitava que fosse justificada essa decisão, já que gostaria de propor além da manutenção destes que fossem feitos mais circuitos por administração direta.” -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu o seguinte: “Por mais boa vontade que tenhamos é nos impossível aceder a esse pedido, tendo em conta, a falta de recursos humanos nessa área e o respeito da legislação relativamente ao descanso dos motoristas. Para além de que temos inúmeros pedidos da escola de transportes e temos tentado aceder a todos, para que os alunos possam ter a possibilidade de se deslocar às actividades letivas.”-----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: “Dever-se-ia conseguir mais pessoal para as funções de motorista, criando mais emprego. Por outro lado, acho que dever-se-ia também resolver o problema dos alunos que após terminarem as aulas não têm acesso imediato ao transporte, sendo sempre os mesmos alunos penalizados o que não é justo, devendo solicitar-se à transportadora que ajuste o horário, de forma a possibilitar que todos os alunos tenham acesso ao transporte no horário de início e final das aulas. ”-----

Tomando a palavra a Sra. Vice-Presidente referiu o seguinte: “Relativamente à Rodoviária do Tejo, S.A., na minha opinião é uma empresa extremamente sensível, prestável, disponível e colaborante, cada desvio que foi necessário fazer este ano, e solicitado aos mesmos, foi acedido. O único pedido que lhes foi feito e a que não conseguiram aceder foi precisamente esse.”-----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: "Eu gostaria de saber qual o motivo pelo qual a Rodoviária do Tejo, S.A. não pode fazer esse serviço." -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu o seguinte: "Sugiro que se promova uma reunião com a Sra. Vereadora Teodora Cardo, para efetivamente esclarecer as suas dúvidas diretamente com a transportadora."-----

Tomando a palavra a Sra. Vice-Presidente referiu o seguinte: "Esse pedido infelizmente para os nossos alunos e para o Município é o único a que não se conseguiu aceder, ninguém está acomodado com a situação mas efetivamente, não conseguimos fazer de outra forma."-----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu o seguinte: "Estes alunos podem ficar na escola, na biblioteca e a Câmara Municipal não pode ser a única a assumir a responsabilidade, sendo que não tendo recursos técnicos e humanos para mais, no meu entender a escola também tem de colaborar com a resolução desta situação, aliás, todos anos no Conselho Municipal da Educação o Município tem alertado para o facto de haver a necessidade de existir uma interligação entre a transportadora que presta o serviço público de transporte e a escola. Ao nível da Câmara Municipal é insustentável assegurarmos todos os serviços, conforme tem acontecido, pois estamos a falar de outros serviços, como os das associações e o Município tem o dever de colaborar, mas como é compreensível, dentro das suas limitações."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Aprovar o presente Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2017/2018, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro e, considerando o momento económico atual e as razões já apontadas, a gratuitidade dos transportes assegurados para os alunos que frequentarão as Escolas Básicas de Alvaiázere e de Maçãs de Dona Maria, independentemente de residirem a menos de 4Km dos respetivos estabelecimentos de ensino. -
2. Solicitar a emissão de passes escolares às empresas que asseguram o serviço de carreira pública no concelho e àquela que permite garantir o transporte dos alunos, nas situações devidamente justificadas e enquadradas no Regulamento de Apoio Social Escolar, para a Escola Secundária de Ansião (a partir da paragem mais próxima da sua residência), nomeadamente: --
 - a) Rodoviária do Tejo, S.A.;-----
 - b) Turexpresso; -----
 - c) Rodoviária da Beira Litoral.-----
3. Aprovar a modalidade de Administração Direta para as situações descritas no presente plano;
4. Abrir procedimento na modalidade de concurso público para os serviços de transporte propostos;-----
5. Manter o apoio adicional que tem vindo a ser atribuído nos últimos anos aos alunos do Ensino Secundário, no âmbito dos transportes escolares. Para o efeito, os alunos deverão fazer prova do pagamento realizado e requerer a devolução da comparticipação municipal a que tenham direito (50% ou 25% do valor do passe), de acordo com a declaração da Segurança Social para efeito de atribuição de abonos de família. A comparticipação deliberada para o

próximo ano letivo aplicar-se-á, desta forma, a todos os alunos que cumpram os requisitos definidos em regulamento. -----

De ressalvar que, sempre que, por algum motivo, os serviços do Município não possam assegurar o transporte das crianças, por administração direta, deverão os mesmos proceder à consulta junto de entidades transportadoras, de acordo com o preceituado no Código dos Contratos Públicos. -----

A proposta apresentada pela Senhora Vice-Presidente, devidamente preparada e analisada pelo Gabinete de Apoio à Vereação em colaboração com o serviço de educação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

2 - GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E AUDITORIA;

2.1 PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART.º 20º DO C.C.P. PARA "TRANSPORTES ESCOLARES - ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CEB";

Foi presente à reunião de Câmara o processo administrativo de proposta de abertura do procedimento concursal para o serviço de transportes. Assim, acompanhava este procedimento o despacho n.º 4279, datado de 25 de corrente mês de julho, no qual a Senhora Presidente determinava: (1) aos serviços de educação que identificassem o número de alunos do Ensino Pré-escolar e do 1º CEB a transportar na modalidade porta-a-porta, bem como o número de alunos dos 2º e 3º CEB e Ensino Secundário que potencialmente poderão vir a necessitar de transporte no eixo Cruz do Bispo-Alvaiázere (não coberto pela rede de transportes públicos, para os quais há a necessidade de criar um circuito especial), como previsto no Plano de Transportes, devendo ser criadas as bases de dados onde conste a morada de recolha de cada um dos alunos ou a respetiva morada de residência para identificação das paragens de autocarro onde serão recolhidos alunos no eixo Cruz do Bispo-Alvaiázere; (2) aos serviços da UOOMU que elaborassem os vários circuitos necessários para garantir (de manhã, às 15h30 e ao final da tarde, de acordo com a base de dados dos serviços de Educação) o transporte, a partir da residência dos alunos do Ensino Pré-escolar e do 1º CEB, bem como o circuito especial Cruz do Bispo-Alvaiázere para garantir o transporte dos alunos dos 2º e 3º CEB e Ensino Secundário; (3) ao Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, que preparassem o início de procedimento, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2017, bem como a informação interna n.º 1992, de 05/04/2017, tendo em conta que se trata de um contrato novo, porque os serviços a contratualizar são diferentes daqueles que foram objeto de concurso no ano transato, devendo ser efetuado o enquadramento quanto ao cálculo da valor base para o corrente ano, sendo que o novo contrato a celebrar tem em comum com o serviço adjudicado para os transportes escolares no ano letivo transato apenas o transporte dos alunos

do ensino-pré-escolar e do 1º CEB; pretendendo incluir-se um circuito especial para garantir o transporte dos alunos dos 2º e 3º CEB e Ensino Secundário, a implementação dos circuitos associados ao transporte flexível (um dia por semana para cada freguesia do concelho) e o serviço de Transporte de Passageiros Ocasional (que contará com um total de 20.000 km de que o Município disporá para responder afirmativamente aos pedidos de transporte em território nacional corretamente instruídos por associações, entidades ou escolas), a base de cálculo do valor base do procedimento deve considerar o número de kms a realizar durante a vigência do contrato, deixando de se utilizar na fórmula de cálculo o número de alunos, variante não aplicável a todos os serviços que passam a integrar o procedimento. Assim, deve considerar-se o valor de 2,00€ por Km; (4) aos serviços de gestão financeira para que efetuem o cabimento da despesa na classificação orçamental 0102/020210 e GOP 02 003 2013/5044 – Transportes escolares, devendo esta GOP ser alterada mediante competente revisão ao orçamento a aprovar no próximo mês de setembro, com a deslocação desta GOP para a dependência direta da Presidência (objetivo 01, programa 001) e designação de «transportes». Neste seguimento, também foi presente à Reunião de Câmara, a informação também com o n.º 7279, elaborada pelo Técnico Superior Hilários Simões, datada de 25 do corrente mês de julho, no qual era efetuado o respetivo enquadramento da presente prestação de serviços, face ao preceituado no art.º 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou a Lei do orçamento de estado para o corrente ano de 2017 (LOE/2017), com o respetivo enquadramento, designadamente, com o enquadramento da presente prestação de serviços como sendo um serviço novo, portanto, com enquadramento no n.º 5 do referenciado art.º 49.º da LOE/2017. Face ao disposto, a Senhora Presidente exarou o despacho n.º 4304, datado de 26 do corrente mês, no qual determinou a assunção da presente despesa, tendo em conta que esta não excedia os encargos globais referenciados no n.º 1 do art.º 49.º da LOE/2017. ----- Assim, foi presente à reunião a informação n.º 4304 do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, subscrita pelo Técnico Superior, Hilário Simões, datada de 27 do corrente mês de julho, cujo teor se transcreve: -----

“1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36º do CCP, considerando a necessidade de adquirir serviços de “Transportes Escolares, transporte flexível e transporte coletivo de passageiros ocasional”, uma vez que o Município de Alvaiázere não dispõe de recursos materiais (viaturas) e humanos (motoristas e vigilantes) para assegurar estes serviços que se revelam determinantes para assegurar o transporte das crianças e jovens para as suas escolas, bem como o transporte flexível dos munícipes de cada freguesia e o transporte de passageiros ocasional que permitirá responder às necessidades de transporte, em território nacional, evidenciadas pelas associações, entidades e escolas, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal. -----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder € 207.549,20, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer, para o ano civil de 2017, pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 13700 com a classificação orçamental 0102/020210 e GOP 02 003 2013/5044 – Transportes escolares e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 17/11/2016, cujo comprovativo se anexa à presente informação. -----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 20º, nº 1, alínea b), e 38º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicidade internacional. -----

5. Os termos e a verificação do cumprimento do disposto do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2017, foi verificada pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, através do seu despacho n.º 4304 exarado a 26 de julho de 2017 que se anexa à presente proposta. -----

6. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea b), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a. O preço base de € 207.549,20. -----

b. O prazo de vigência de contrato de 13 de setembro de 2017 a 13 de setembro de 2018; -----

c. Como critério de adjudicação o do mais baixo preço. -----

7. Nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri: -----

Membros Efetivos: -----

Presidente: Sandra Paula Jesus Simões; -----

1.º Vogal: Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso; -----

2.º Vogal: Eduarda Martins Morgado Santos. -----

Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Abílio Miguel Marques Carvalho; -----

2.º Vogal: Maria Isabel Alves Simões Teodósio. -----

8. Bem como, nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, no júri do procedimento, as seguintes competências: -----

a. Disponibilizar as peças do procedimento e registar os nomes dos interessados que as recebam (artigo 133º, nºs 2 e 4, do CCP); -----

b. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); -----

c. Proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento (artigo 50º, nº 3, do CCP); -----

d. Manter a suspensão do procedimento em caso de apresentação de erros e omissões (artigo

- 61.º, nº 4, do CCP); -----
- e. Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61.º, nº 5, do CCP); -----
- f. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133º, nºs 6 e 7, do CCP); -----
- g. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito (artigo 66.º, nºs 2, 4 e 5, do CCP); -----
- h. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este:-----
- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 1, alínea a), 81.º, nº 8, 83.º, nº 5, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP);-----
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP);-----
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 1, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP);-----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigo 100º do CCP);-----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP);-----
- (vi) A data, a hora e o local para a outorga do contrato e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----
- i. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP);-----
- j. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP).”-----

Analisadas todas as peças que integram o presente procedimento, devidamente conferidas pelos Gabinetes da Presidência e da Vereação, a Câmara Municipal concordou com as mesmas e deliberou, por unanimidade: -----

1.Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, tomar a decisão de contratar, cuja prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, que se estima que não deverá exceder €207.549,20, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, deve onerar a classificação económica 0102 020210 e GOP 02 003 2013/5044, que possui o n.º sequencial de cabimento 13700 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 15.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, possui a plurianualidade da despesa aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão

realizada a 26 de novembro último, conforme é visível nos documentos previsionais existente nos serviços do Município devidamente assinados quer pela Câmara Municipal, quer pela Assembleia, prevendo-se a seguinte despesa, por ano económico: -----

--- 2017 – 67.882,40 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor-----

--- 2018 – 139.666,80 € a que acresce IVA à taxa legal em vigor-----

2. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18º, 20º, nº 1, alínea b), e 38º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público sem publicidade internacional. -----

3. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea b), e 2, do CCP, aprovar as peças do presente procedimento, das quais se destaca: -----

a) O preço base de € 207.549,20; -----

b) O prazo de vigência do contrato até 15 de setembro de 2018;-----

c) O critério de adjudicação é o do mais baixo preço; -----

4. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento designar o seguinte júri: -----

Membros Efetivos: -----

Presidente: Sandra Paula Jesus Simões; -----

1.º Vogal: Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso;-----

2.º Vogal: Eduarda Martins Morgado Santos.-----

Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: Abílio Miguel Marques Carvalho;-----

2.º Vogal: Maria Isabel Alves Simões Teodósio.-----

5. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, delegar no júri do procedimento, as seguintes competências: -----

a) Disponibilizar as peças do procedimento e registar os nomes dos interessados que as recebam (artigo 133º, nºs 2 e 4, do CCP); -----

b) Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP);-----

c) Proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento (artigo 50º, nº 3, do CCP); -----

d) Manter a suspensão do procedimento em caso de apresentação de erros e omissões (artigo 61.º, nº 4, do CCP); -----

e) Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61.º, nº 5, do CCP); -----

f) Prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, e 133º, nºs 6 e 7, do CCP); -----

g) Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito (artigo 66.º, nºs 2, 4 e 5, do CCP); -----

h) Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 1, alínea a), 81.º, nº 8, 83.º, nº 5, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP);-----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 1, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP);-----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 1, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP);-----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigo 100º do CCP);-----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP);-----

(vi) A data, a hora e o local para a outorga do contrato e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----

i. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP);-----

j. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP).-----

Todas as informações se despachos referenciados no presente ponto, a saber: informação/despacho n.º 4279 da Senhora Presidente e informação n.º 4279 do Técnico Superior Hilário Simões, informação/despacho n.º 4304 da Senhora Presidente e informação n.º 4304 do Técnico Superior Hilário Simões; bem como o caderno de encargos e respetivos anexos e o programa de procedimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz;-----

3 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO;

3.1 SUSPENSÃO DA EMPREITADA REFERENTE À "REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO DO TRIBUNAL"

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

"Considerando:-----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 297.º e em conformidade com a alínea b) do artigo 365.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, informamos V. Ex.ª que relativamente à empreitada da "Requalificação da Zona Envolvente ao Edifício do Tribunal", consideramos ser imprescindível que o dono da obra ordene mais uma suspensão da execução dos trabalhos, devido ao facto de se ter verificado a necessidade de se estudar alterações a introduzir ao projeto;-----

2. No que concerne ao assunto mencionado em epígrafe, foi verificado na fase de conclusão dos trabalhos de execução da empreitada da "Requalificação da Zona Envolvente ao Edifício do Tribunal", que o projeto não contempla a colocação de coluna de iluminação de braço duplo no espaço frontal ao tribunal;-----

3. Conforme previsto inicialmente no projeto urbanístico de toda a zona envolvente, encontrava-se delineado a colocação de coluna de iluminação no espaço frontal ao cineteatro, a qual já foi colocada na empreitada referente à "Requalificação Urbana Rua José Mendes de Carvalho", não tendo sido prevista da presente empreitada a coluna de iluminação no espaço frontal ao tribunal; -----

4. Importa também esclarecer, que a requalificação da zona envolvente ao edifício do Tribunal, consiste num conjunto de intervenções que contribuem para a eliminação de elementos dissonantes, e que pretende funcionar como complemento ao conjunto mais amplo das intervenções já executadas, por forma a dotar a envolvente ao edifício do Tribunal de características iguais/equivalentes às existentes na periferia, promovendo a unidade e homogeneidade na estrutura e imagem urbana e também garantindo elevados índices de coerência nas características do edificado, e máxima integração no conjunto urbano; -----

5. Assim, atendendo que se encontra em fase de conclusão a executada da empreitada da "Requalificação da Zona Envolvente ao Edifício do Tribunal", e para a concretização da intervenção com a obtenção de uma solução final com iguais características de materiais, cores, estereotomia e composição global que evidencie elevados padrões de coerência com o espaço circundante e com o espaço público construído, devem ser estudadas alterações a introduzir ao projeto, de modo a prever o circuito de ligação da rede elétrica e o fornecimento e colocação de coluna de iluminação de braço duplo no espaço frontal ao Tribunal; -----

6. De modo concludente, entende-se que deverá ser suspensa a empreitada da "Requalificação da Zona Envolvente ao Edifício do Tribunal", e efetuado o competente estudo que apresente uma solução para a situação agora detetada; -----

7. Salientamos, que no âmbito do disposto na alínea b) do artigo 365.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (CCP), sem prejuízo dos fundamentos gerais de suspensão previstos no referido Código, o dono de obra pode ordenar a suspensão da execução dos trabalhos quando haja necessidade de introduzir alterações ao projeto;-----

8. Em conformidade com o disposto no artigo 369.º do CCP, a suspensão é sempre formalizada em auto, cujo conteúdo deverá compreender, no mínimo, os pressupostos que a determinaram e os termos gerais do procedimento a seguir subseqüentemente, se for possível determiná-los, assim como quaisquer reclamações apresentadas ou reservas apresentadas por qualquer das partes, desde que diretamente relacionadas com a suspensão. -----

Face ao exposto propomos a Ex.ª:-----

1. A suspensão da empreitada da "Requalificação da Zona Envolvente ao Edifício do Tribunal", por 15 dias seguidos, nos termos da alínea b) do art.º 365.º do CCP, tempo estimado

necessário e suficiente para a concretização da alteração do projeto e com a concordância do empreiteiro; -----

2. A elaboração do auto de suspensão, o qual deve compreender no mínimo, os pressupostos que determinam a suspensão e os termos gerais do procedimento a seguir subsequentemente, caso seja necessário, nos termos do artigo 369.º do CCP; -----

3. A notificação do empreiteiro do dia para elaboração do auto de suspensão, caso esta ocorra.” A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Mandar suspender a empreitada da “Requalificação da Zona Envolvente ao Edifício do Tribunal”, por 15 (quinze) dias seguidos, nos termos da alínea b) do art.º 365.º do CCP, tempo estimado necessário e suficiente para a concretização da alteração do projeto e com a concordância do empreiteiro; -----

2. Mandar elaborar o auto de suspensão, o qual deve compreender no mínimo, os pressupostos que determinam a suspensão e os termos gerais do procedimento a seguir subsequentemente, caso seja necessário, nos termos do artigo 369.º do CCP; -----

3. Mandar notificar o empreiteiro do dia para elaboração do auto de suspensão, caso esta ocorra. -----

A informação n.º 4302, apresentada pela Técnica Superior Ana Costa e respetivo Chefe de Divisão José Luís Carvalho, datada de 26/07/2017, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas vinte horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____